



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
GABINETE DO VEREADOR GERSON LINS RIBEIRO

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CARIACICA – ES

O Vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas a que são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, nos termos do art. 106, inciso I, da Resolução nº. 378/91 (Regimento Interno da Câmara de Cariacica), vem à presença de Vossa Excelência e demais Senhores Vereadores que depois de ouvido o plenário e aprovado, a realização do que se segue:

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº _/2026

EMENTA: Dispõe sobre o reconhecimento do sistema de transporte aquaviário como patrimônio histórico-cultural e símbolo turístico de interesse do Município de Cariacica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA APROVA:

Art. 1º. Fica reconhecido como patrimônio histórico-cultural e símbolo turístico de interesse do Município, o sistema de transporte aquaviário operando a partir do Bairro Porto de Santana, Cariacica/ES.

Art. 2º. O reconhecimento previsto nesta Lei tem por finalidade:

- I – Valorizar a memória histórica e afetiva da população de Cariacica;
- II – Reconhecer a relevância do transporte aquaviário como meio tradicional de deslocamento e integração regional;
- III – Incentivar o desenvolvimento turístico e econômico do município;

IV – Estimular ações de valorização e preservação da memória histórica relacionada ao serviço;

V – Fortalecer a identidade cultural e a autoestima da comunidade local.

VI – Incentivar parcerias institucionais para o fortalecimento, a ampliação e a promoção do serviço.

Art. 3º. Esta Lei não implica assunção de responsabilidade operacional, administrativa ou financeira do serviço por parte do Município, permanecendo sua gestão sob a competência dos órgãos reguladores estaduais e federais, conforme legislação vigente.

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

.

Plenário Vicente Santório Fantini, Cariacica/ES, 29 de maio de 2025.



GERSON LINS
RIBEIRO:07252117766

Assinado digitalmente
por GERSON LINS
RIBEIRO:07252117766
Data: 2026.05.29
11:08:46 -0300



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente o serviço de transporte aquaviário por lanchas como patrimônio histórico-cultural e símbolo turístico de interesse do Município de Cariacica.

Trata-se de uma atividade tradicional, profundamente enraizada na memória coletiva da população, que por décadas desempenhou papel fundamental na mobilidade entre Cariacica e outros municípios da região metropolitana, sendo símbolo de integração, identidade e pertencimento.

Após um período de interrupção, a retomada do serviço reacendeu o sentimento de orgulho e valorização cultural, além de revelar seu potencial para o turismo, a economia local e a promoção da cidadania.

O reconhecimento institucional não altera a gestão ou operação do serviço, respeitando as competências dos órgãos responsáveis, mas confere ao transporte aquaviário o devido destaque como símbolo do povo cariaciquense, abrindo caminhos para políticas públicas de valorização, preservação e fomento.

Por todo o exposto, solicita-se a aprovação do presente Projeto de Lei, como passo fundamental para a preservação da memória, do turismo e da identidade cultural de Cariacica.



GERSON LINS
RIBEIRO:07252117766

Assinado digitalmente
por GERSON LINS
RIBEIRO:07252117766
Data: 2026.05.29
11:09:03 -0300

